|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | CAU/RS |
| ASSUNTO | Cancelamento de Negociações de Anuidade |

DELIBERAÇÃO Nº 110/2018 – CPFI-CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, atualmente, o cancelamento de negociações parceladas por meio do SICCAU Corporativo deve ser feito pelo CAU/UF **apenas nos casos em que for comprovado que houve erro no sistema**, conforme orientações encaminhadas via RIA CAU/BR;

Considerando a realidade de atendimento do CAU/RS, onde se apresentam situações de profissionais com negociações de anuidade vencidas que demonstram a intenção de renegociar seus débitos, mas relatam não ter condições financeiras para quitá-los em parcela única, conforme a forma de pagamento apresentada pelo sistema após a atualização dos boletos não pagos;

Considerando o cenário econômico de crise que o estado vem enfrentando nos últimos anos;

Considerando que oportunizar novo parcelamento para quitação dos débitos implica na diminuição da inadimplência dos profissionais e empresas junto ao CAU/RS e aumento na arrecadação;

Considerando que os CAU/UF tem autonomia administrativa e financeira;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a efetivação do cancelamento de negociações de anuidades em atraso, mediante análise, apresentando nova oportunidade ao profissional ou empresa para parcelar e saldar seus débitos junto ao Conselho.
2. Definir que o procedimento aprovado no item anterior seja feito 1 (uma) única vez por anuidade devida e apenas para os casos em que todos os boletos sem pagamento da negociação tenham ultrapassado o seu prazo de vencimento, ou seja, que não haja parcelas a vencer.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS, para verificação e tomada das seguintes providências:
	1. Dar ciência à CPFI-CAU/BR dos procedimentos adotados pelo CAU/RS.

Com **03 votos favoráveis** e 01 ausência.

Porto Alegre – RS, 17 de julho de 2018.

**RÔMULO PLENTZ GIRALT \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**ALVINO JARA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMILIO MERINO DOMINGUEZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente

**RAQUEL RHODEN BRESOLIN \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro